



Diário Oficial do

LAPÃO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Av. Justiniano de Castro Dourado, 135, Centro

Telefone



74 3657-1010

Horário



8:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 263 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A).
- DECRETO Nº 264 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) AO CARGO COMMISSIONADO.
- DECRETO Nº 265 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) AO CARGO COMMISSIONADO.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 068, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
- PORTARIA Nº 069, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
- PORTARIA Nº 070, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ATOS ADMINISTRATIVOS

- CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
- DECLARAÇÃO
- NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 263 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO
DE SERVIDOR (A).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso suas das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **ALAN PEREIRA QUEIROZ**, do cargo comissionado de *Instrutor de Música*, símbolo CC-06, vinculado à Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2022.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 264 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
(A) AO CARGO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso suas das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 46, publicada em 25 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **HÉLEN JAÍNE DE OLIVEIRA MENEZES**, para o cargo comissionado de *Instrutor de Música*, símbolo CC-06, vinculado à Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2022.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 265 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
(A) AO CARGO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso suas das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 46, publicada em 25 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **EMILY VITORIA RODRIGUES PAULO**, para o cargo comissionado de *Instrutor de Música*, símbolo CC-06, vinculado à Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2022.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 068, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo Administrativo Nº 294/2022 - Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 016/2022, Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES) NÃO DISPONÍVEIS NO ESTOQUE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALOR O MAIOR PORCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇO DE MEDICAMENTOS DA TABELA ABC FARMA – ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Servidora THIARA SILVA AMORIM, matrícula: 11750, para atuar como fiscal da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022**, firmado entre **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.339.813/0001-27** e **DROGARIA SILVA LTDA - CNPJ Nº: 11.511.130/0001-05**;

Art. 2º O fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto da Ata de registro de preço, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2022.

Márcio Antônio Messias Da Silva
Prefeito



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 069, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo Administrativo Nº 183/2021 – Contrato oriundo de Ata – Pregão Presencial SRP nº: 037/2021, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA, DESTINADOS A ADENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE, UNIDADES HOSPITALAR E AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 DO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora **THIARA SILVA AMORIM**, matrícula: 11750 e o Servidor **VITOR SANTIAGO DE FREITAS** matrícula: 3738 para atuar como fiscais do **Contrato nº 243/2022** firmado entre **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO**, CNPJ: 11.339.813/0001-27 e **MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** – CNPJ: 17.406.286/0001-02; **Contrato nº 244/2022** firmado entre **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO**, CNPJ: 11.339.813/0001-27 e **A.L.B DE OLIVEIRA – SHOPPING DO MÉDICO** – CNPJ: 07.785.176/0001-45 e **Contrato nº 245/2022** firmado entre **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO**, CNPJ: 11.339.813/0001-27 e **YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI-ODONTOMEDICENTER** – CNPJ: 34.909.753/0001-36;

Art. 2º Os fiscais ora designados deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato,

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

e durante o seu período de vigência, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2022.

Márcio Antônio Messias Da Silva
Prefeito

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro

CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 070, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Concorrência Nº 001/2022; Processo Administrativo Nº 253/2022 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA EM VIA E OUTROS LOGRADOUROS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAPAO/BA.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Servidor **JOSE ANTONIO BATISTA FERREIRA**, matrícula: 16032478, para atuar como fiscal do **Contrato nº 253/2022** firmado entre **MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA**, CNPJ: 30.118.070/0001-00 e **J&S TERRAPLANAGEM, CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ nº: 13.586.669/0001-59;

Art. 2º O fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2022.

Márcio Antônio Messias Da Silva
Prefeito



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
Secretaria de Infraestrutura e Transporte

CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Nome/Empresa: GEOPLAN ENGENHARIA CIVIL LTDA **CPF/CNPJ:** 19.876.083/0001-05

Endereço: RUA GRACILIANO RAMOS, Nº 99, BAIRRO SILVA PEREIRA, IRECE - BA

Certificamos para os devidos fins, que a atividade de **IMPLANTAÇÃO DE UM CONDOMÍNIO DENOMINADO "HARAS AROEIRA VELHA"** a ser instalado na **ESTRADA VICINAL QUE LIGA O POVOADO DE TANQUINHO AO POVOADO DE CORTA FACÃO NO POVOADO DE TANQUINHO**, MUNICÍPIO DE LAPÃO - BA, comprovando a localização neste município, conforme coordenadas **E: 181929.62 m** e **S: 8736589.22 m** TENDO **130.057,574 m2** COMO AREA DO EMPREENDIMENTO conforme fornecido por GEOPLAN ENGENHARIA CIVIL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 19.876.083/0001-05, está em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
Secretaria de Infraestrutura e Transporte

DESCRIMINAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE:

CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO (NOVA)

	Requerimento (formulário preenchido e assinado pelo proprietário ou representante legal)
	Cópia do cartão CNPJ e/ou Contrato Social
	01 (uma) Cópia do CPF do representante legal da empresa
	01 (uma) Cópia da escritura do imóvel, cadastro imobiliário ou contrato de compra e venda
	01 (uma) Cópia de contrato de locação caso não seja o proprietário do terreno
	01 (uma) Cópia da certidão negativa do imóvel
	Responsável técnico CREA
	Planta baixa e localização do empreendimento – (APRESENTADO NO CHECK LIST)

Lapão Bahia, 05 de outubro de 2022.

Adevaldo Gomes da Silva Júnior
Engenheiro Civil Gerente de Projetos
CREA-BA: 051936305-1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
Secretaria de Infraestrutura e Transporte

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que existe a **Viabilidade da Coleta de Lixo** quando da implantação do “Condomínio” **HARAS AROEIRA VELHA**, de responsabilidade da GOEPLAN ENGENHARIA CIVIL LTDA inscrita sob o CNPJ: 19.876.083/0001-05, localizada na RUA GRACILIANO RAMOS, Nº 99, BAIRRO SILVA PEREIRA, IRECE - BA

Lapão Bahia, 06 de outubro de 2022.

Adevaldo Gomes da Silva Júnior
Engenheiro Civil Gerente de Projetos
CREA-BA: 051936305-1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

Prefeitura
Municipal de Lapão
Fis.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICADA: **DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALAR Ltda.,**
CNPJ nº08.778.201/0001-26
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº001/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº016/2022;
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022.

Ref. Ordens de Fornecimentos datadas de 05 de Julho de 2022.

Lapão/BA, 06 de Outubro de 2022.

O **MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA**, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na com sede à Av. Justiniano de Castro Dourado, s/nº, Centro, Lapão – Bahia, representado pelo seu Prefeito, Sr. Márcio Antônio Messias da Silva, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa **DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALAR Ltda., inscrita no CNPJ nº08.778.201/0001-26**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido a Av. Barão de Bonito, nº408, bairro várzea, CEP.50.740-080, Recife/PE meio de seus representantes legais, do **descumprimento da contratação celebrada entre as partes**, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, **Pregão Presencial Para Registro de Preço nº01/2022 – Processo Administrativo nº016/2022, Ata de Registro de Preços nº024/2022**, cujo objeto é: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA, DO HOSPITAL MUNICIPAL LUÍS EDUARDO MAGALHÃES E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO conforme especificações constantes deste termo de referência, edital e seus anexos, pelo fato de não ter efetivado a entrega do bem até a presente data, solicitados através da Ordem de Fornecimento nº809/2022, emitida em 05 de Julho de 2022, enviada via e-mail dia 08 de Julho de 2022; Ordem de Fornecimento nº810/2022, emitida em 05 de Julho de 2022, enviada via e-mail dia 08 de Julho de 2022, Ordem de Fornecimento nº880/2022, emitida em 05 de Julho de 2022, enviada via e-mail dia 20 de Julho de 2022(anexo). Até a presente data sem nenhum retorno para o fornecimento do objeto da ordem mencionada.

Considerando o cenário atual, principalmente relativo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, exige-se um maior comprometimento dos fornecedores em manter em dia o fornecimento de bens e serviços, visto que estamos passando por um momento em que as demandas da saúde estão sendo prioridade por se tratar de Saúde Pública e de Direito a Vida!!

Ata de Registro de Preços assim estipula:

“CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. *Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:*



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

Prefeitura
Municipal de Lapão
Fis.

7.2. Pela recusa injustificada de entrega dos produtos, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (CINCO) anos;

7.3. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (CINCO) anos;

7.4. Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 2 (dois) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (CINCO) anos;

7.5. Pela não-regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor oferta, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor GLOBAL da proposta, e poderá, também, ser imputada à licitante detentora da melhor oferta a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (CINCO) anos.

7.6. Pela não apresentação de documentação exigida no item 8, na habilitação, por parte da licitante detentora da melhor oferta, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do item/proposta, e poderá, também, ser imputada à licitante detentora da melhor oferta a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002 pelo prazo de até 05 (CINCO) anos.

7.7 Nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de LAPÃO, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

7.8. Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 14 deste edital."



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

Prefeitura
Municipal de Lapão
Fis.

Bem como a rescisão do contrato, prevista na Lei 8.666/93:

“Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos”.

Diante do exposto e observando a urgência da prestação de serviços do objeto, abre-se prazo de **05 (cinco) dias** úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município, com fulcro no Art. 109, I, “e” da Lei nº8.666/93. Para o cumprimento das Ordens de Fornecimentos/Serviços supramencionadas, ou apresentação de defesa, sob pena rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº024/2022 e conseqüente execução imediata das sanções administrativas legalmente previstas. Transitado em julgado, sem a manifestação da empresa, providencie a cobrança da multa administrativa, administrativamente ou judicial, bem como as outras sanções contratualmente previstas.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Prefeito Municipal de Lapão/BA

ELIAS ARAGÃO
OAB/BA 65.320
Assessor Jurídico